

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO PRÁTICAS E COMPLEMENTARES

PROVADO NO CONSUP

Resolução FSL nº 08 de 14 de agosto de 2018

Santa Luzia

Aqui, você faz a diferença!

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICO PRÁTICAS E COMPLEMENTARES

Institui as normas para as Atividades Teórico-Práticas e Complementares da Faculdade Santa Luzia - FSL.

Art. 1º - Consideram-se Atividades Teórico-Práticas e Complementares aquelas que, desenvolvidas pelo aluno ao longo do curso, se constituam como instrumentos para o aperfeiçoamento da formação básica e profissional dos graduandos em cursos superiores, tais atividades objetivam o aprofundamento em áreas específicas de interesse dos alunos por meio da iniciação científica, da extensão e da monitoria.

Art. 2º - As Atividades Teórico-Práticas devem promover a discussão sobre temas em educação e propor a organização de grupos de pesquisas centrados em eixos temáticos e aprofundamento de estudos. Compreendem as atividades de iniciação científica, pesquisa e extensão.

Art. 3º - As Atividades Complementares devem proporcionar aos estudantes situações de aprendizagem e de produção de conhecimentos culturais, através da reflexão e da observação de situações práticas e de contextos históricos e não históricos. Compreendem a realização de visitas, participação em representação estudantil, estágio extracurricular, monitorias, entre outras atividades.

Art. 4º - As Atividades Teórico Práticas e Complementares devem ter como objeto temas ou atividades da área do curso, que não constem na matriz curricular, que ampliem e aprofundem os conteúdos discutidos nas disciplinas.

Art. 5º - São consideradas Atividades Teórico-Práticas as seguintes modalidades:

- I. Projeto de iniciação científica;
- II. Grupos de Estudos e Pesquisas sobre temas de Educação;
- III. Participação e/ou co-produção de artigo científico, publicado ou apresentado;
- IV. Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área do curso;

- V. Projeto, programa ou atividade de ação comunitária;
- VI. Trabalho voluntário em atividade de cunho educativo;
- VII. Oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento;
- VIII. Evento na área do curso, como seminário, simpósio, congresso, conferência, jornada, entre outros;
- IX. Apresentação de trabalho científico em evento;
- X. Assistência comprovada de defesa de trabalho de conclusão de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e tese de doutorado, na área do curso;
- XI. Disciplina cursada em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso;
- XII. Outras atividades autorizadas pelo Conselho de Curso de Graduação.

Art. 6º - São consideradas Atividades Complementares as seguintes modalidades:

- I. Visitas a empresas e organizações que atuem em área de interesse do curso;
- II. Visitas a museus, exposições de artes e mostra de vídeo;
- III. Visitas técnicas, não previstas nos Programas de Disciplina;
- IV. Produções e/ou atividades artísticas (óperas, espetáculos de dança, teatro, concertos, entre outros);
- V. Participação em pleitos eleitorais;
- VI. Representação estudantil em Conselho de Curso de Graduação, conselhos, comissões e representações de classe;
- VII. Estágio extracurricular, de acordo com as normas vigentes;
- VIII. Atividade de monitoria;
- IX. Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso.

Art. 7º - As Atividades Complementares dos Cursos de Bacharelado e Licenciatura da Faculdade Santa Luzia - FSL terão carga horária total de 200 (duzentas) horas, e as Atividades Teórico-Práticas e Complementares dos Cursos Superiores de Tecnologia da Faculdade Santa Luzia - FSL terão carga horária total de 100 (cem), com seu cumprimento distribuído ao longo dos respectivos cursos.

§ 1º - Não será permitida a dispensa da realização das Atividades Teórico-Práticas e Complementares.

§ 2º - As Atividades Teórico-Práticas e Complementares são requisitos indispensáveis para a colação de grau. O aluno que não cumprir a carga horária total de tais atividades no decorrer do curso não fará a colação de grau, mesmo que tenha obtido aprovação em todas as disciplinas obrigatórias e optativas da estrutura curricular.

§ 3º - Somente serão computadas as atividades consideradas como Teórico-Práticas ou Complementares aquelas cuja participação tenha ocorrido a partir do ingresso do estudante no Curso, excluindo-se a possibilidade de registro de outras realizadas em períodos anteriores.

Art. 8º - As Atividades Teórico Práticas e Complementares deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, em horários que não conflitem com os horários de aulas.

§ 1º - Não haverá abono de faltas dos alunos que participarem de Atividades Teórico-Práticas e Complementares no horário de aulas;

§ 2º - As Atividades Teórico-Práticas e Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso mesmo que tenham natureza e carga horária semelhantes;

Art. 9º - Compete ao aluno a realização das Atividades Teórico-Práticas e Complementares em áreas e temas de seu interesse, a organização de sua vida acadêmica, através do controle do número de horas realizadas, a observação das horas necessárias à integralização curricular e o encaminhamento da documentação pertinente nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 10º - O registro e a comprovação da realização das Atividades Teórico-Práticas e Complementares deverão ser realizados pelo aluno a cada semestre letivo. A documentação comprobatória deverá ser protocolada na Secretaria da Faculdade.

§ 1º - A comprovação das atividades deve ser realizada conforme orientações constantes no Anexo I deste regulamento.

§ 2º - O aluno será responsável por reunir os documentos comprobatórios das Atividades Teórico-Práticas e Complementares por ele realizadas por semestre letivo, através de cópias e da apresentação de original, de acordo com a tabela de cada categoria, devendo protocolar o pedido em 2 (duas) vias.

§ 3º - Recebido os documentos, estes deverão ser encaminhados à Coordenação de Curso que fará a análise e/ou encaminhará ao setor responsável por tal atividade.

§ 4º - Serão válidos somente os comprovantes que estiverem em nome do aluno participante. Em hipótese alguma serão aceitos comprovantes em nome de terceiros.

§ 5º - Para cada atividade, de acordo com a categoria, será determinado o número de horas a ser creditado ao aluno, mesmo que a atividade tenha carga horária superior, conforme Anexo I deste regulamento.

§ 6º - Em caso de atividades complementares cujo documento comprobatório seja um relatório, este deverá ser produzido pelo aluno, em formulário disponibilizado no Site da Faculdade Santa Luzia - FSL, contendo uma descrição clara e consistente das atividades, relatando o conteúdo adquirido, bem como, os benefícios proporcionados à sua formação. Formas complementares de registro podem ser anexadas ao relatório, tais como fotos, ingressos, folhetos, ficha de inscrição, entre outras.

§ 7º - Aprovada a documentação, a Coordenação de Curso, deverá acompanhar o lançamento das horas atribuídas às Atividades Teórico Práticas e/ou Complementares no sistema acadêmico da Faculdade Santa Luzia - FSL.

§ 8º - Não sendo aprovada a documentação, dar-se-á ciência ao aluno, por escrito, no processo, sendo-lhe assegurado recurso administrativo.

Art. 11. - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso.

Anexo I

Detalhamento das Atividades Teórico-Práticas, Limites de aproveitamento e documentos comprobatórios

ATIVIDADES TEÓRICO-PRÁTICAS		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LIMITES DE APROVEITAMENTO POR PERÍODO	DOCUMENTOS
Projeto de iniciação científica	40h	Declaração do docente orientador
Grupos de estudos com produção intelectual e/ou artística	40h	Declaração do docente orientador, juntamente com relatório de participação
Participação e/ou coprodução de artigo científico, publicado ou apresentado	10h/artigo	Cópia da publicação, com ISBN
Publicação de livro, capítulo, artigo, resenha ou resumo em anais, na área do curso	10h/trabalho	Cópia da publicação, com ISBN
Projeto, programa ou atividade de ação comunitária	30 h	Declaração e /ou atestado e relatório

		de participação	
Trabalho voluntário em atividade de cunho educativo	20 h	Declaração, atestado e/ou relatório de participação	
Oficinas ou curso de extensão e aperfeiçoamento	Participação na organização, planejamento ou performance	30 h	Declaração, atestado e/ou folder com o nome do aluno registrado
	Participação como público	60 h	Declaração e /ou atestado
Evento na área do curso, como seminário, simpósio, congresso, conferência, jornada, entre outros	20 h	Declaração e /ou atestado	
Apresentação de trabalho científico em evento	30 h	Certificado e cópia dos anais (quando houver)	
Assistência comprovada de defesa de trabalho de conclusão de graduação e pós-graduação, dissertações de mestrado e tese de doutorado, na área do curso	10 h	Declaração e/ ou atestado	
Disciplina cursada em outra IES e, em caso de transferência, disciplinas não aproveitadas para integralização do currículo do curso;	30 h	Declaração ou atestado juntamente com cópia do Programa da disciplina cursada	
Outras atividades autorizadas pelo Conselho de Curso de Graduação	20 h	Declaração ou atestado e outros documentos necessários.	


Anexo II

**Detalhamento das Atividades Complementares,
Limites de aproveitamento e documentos comprobatórios**

ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LIMITES DE APROVEITAMENTO POR PERÍODO	DOCUMENTOS	
Visita a museus, exposições de artes e mostra de vídeos, bibliotecas	30 h	Declaração, atestado e/ou relatório	
Visitas técnicas, não previstas nos Programas de Disciplinas	30 h	Declaração, atestado e/ou relatório	
Produções e/ou atividades artísticas (óperas, espetáculos de dança, teatro, concertos, entre outros)	Participação na organização, planejamento ou performance	40h	Declaração, atestado e/ou folder com o nome do aluno registrado
	Participação como público	20h	Declaração e /ou atestado
Participação em pleitos eleitorais	20 h	Comprovante de participação emitido por órgão responsável	
Representação estudantil em colegiado de curso, conselhos, comissões e representações de classe	10h	Ata e portaria de nomeação	

Estágio extracurricular, de acordo com as normas vigentes	50h	Declaração ou atestado, juntamente com cópia do contrato e relatório de estágio
Atividade de monitoria	30 h	Declaração e /ou atestado
Curso de língua estrangeira realizado simultaneamente com o curso	60 h	Certificado ou declaração

Art. 12. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.



Santa Inês /MA, 14 de agosto de 2018



Prof. Luis Martins Machado

Diretor

Santa Luzia

Aqui, você faz a diferença!